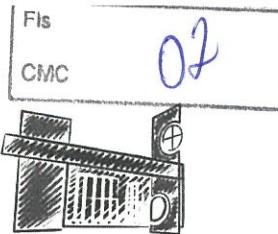




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3 /2018.

Concede o título de “Cidadão Cordeiroense”, ao empresário Sergio Aparecido dos Santos.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. É concedido o título de “Cidadão Cordeiroense” ao empresário Sergio Aparecido dos Santos.

Art. 2º. A homenagem será realizada em sessão solene, a ser convocada.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Sergio Aparecido Dos Santos, nascido em Fartura-SP, aos 27/09/1971, onde morou até 13 (treze) anos, depois se mudou para Piraju-SP, onde ficou até 24 (vinte e quatro) anos, depois mudou para Campinas, onde ficou até 1999, depois se mudou para Cordeirópolis, onde esta até hoje e adotou como sua cidade do coração.

Formado em técnico mecânico, filho de Lidia Martins Dos Santos e Benedito Vieira dos Santos, tem 3 (três) irmãs mais novas; pai de Daniele Gameiro Dos Santos, de 16 dezesseis anos, casado há 21(vinte e um) anos com Maria Darci Gameiro.

Começou a trabalhar muito cedo "com 8 (oito) anos", em um bar onde ficou até os 12(doze) anos, depois trabalhou em uma oficina mecânica, na roça, vendendo sorvete na rua, vendendo sonhos e pães, depois foi trabalhar em um restaurante onde com 16 (dezesseis) anos era chefe de cozinha, aos 17 (dezessete) anos comprou um bar onde ficou até os 20 (vinte) anos, a partir dai

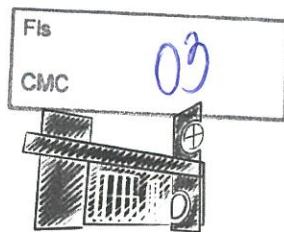




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



começou a trabalhar com microfusão o que é o seu ramo de negocio até os dias de hoje.

O homenageado, empresário proprietário da Fundimazza, completou recentemente 20(vinte) anos de expansão da empresa em nosso município, a seguir detalhamos a história e trajetória em seus aspectos sociais e econômicos:

FUNDIMAZZA		
ANO ("start up" da produção)	Produção /ton	Nº de Funcionários
1999	0	6
2017	240	84

Depois de passar pelo pior ano (2009), onde foi muito difícil devido à crise mundial, veio 2010, ano que deu animo novamente, em 2011 conseguiu novamente voltar a investir, foi comprado recuperador de cera, equipamento que possibilita regenerar a cera internamente, o que contribui muito ao meio ambiente, aquisição mais um forno de calcinação, mais um forno de indução, um gerador de energia, entre outros diversos investimentos, o que proporciona a ter capacidade instalada para produzir 600 (seiscientos) ton. de aço por ano.

A Fundimazza Indústria e Comércio de Microfundidos LTDA é uma empresa genuinamente brasileira, reconhecida no mercado pela qualidade de seus produtos e serviços, especializada no desenvolvimento e confecção de peças fabricadas através da tecnologia de microfusão (também conhecida como fundição de precisão, fundição por cera perdida ou investment casting), nas mais diversas ligas, como: aço-carbono, baixa-liga, aço-inoxidável, aço-ferramenta, ligas de níquel, ligas de cobalto e ligas não ferrosas (base cobre).

Mais do que um compromisso com os negócios, a Fundimazza tem um compromisso com o futuro. Por isso, todas as decisões da empresa são tomadas considerando aspectos como o meio ambiente, bem estar dos colaboradores e desenvolvimento da comunidade. Entendem que por meio da responsabilidade sócio-ambiental estam promovendo o melhoramento do meio no qual estamos

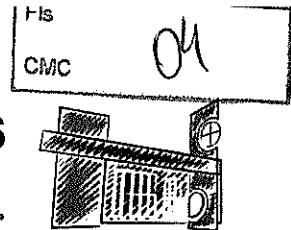




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



inseridos, valorizando os produtos e a empresa, minimizando possíveis impactos ambientais, colaborando com o bem estar de todos.

A Fundimazza possui uma forma de gestão que se define pela relação ética e transparente da empresa com todos os públicos com os quais se relaciona, estabelecendo metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais para as gerações futuras, respeitando a diversidade no campo humano, contribuindo em seu papel de indústria nacional para o desenvolvimento econômico e social do país.

Alguns exemplos de ações:

- 98% dos resíduos do processo de produção são re-utilizados ou tratados;
- Sistema de cisternas, que capta a água da chuva, armazenando-a para futuras aplicações;
- Coleta seletiva de lixo (reciclagem);
- Refeitório com nutricionista responsável;
- Utilização de papel reciclado em todos os impressos
- Realização de Campanha do Agasalho;

- Pavimentação da área externa utilizando o sistema de bloquetes, que permitem a infiltração da água evitando impermeabilização do solo;

- Sistema de Energia Solar.

Sempre trabalhando com honestidade, profissionalismo e comprometimento, fazendo expandir o parque fabril, gerando renda, empregos, tributos e com belo exemplo de cidadania, contribuir para o social. Com esse desenvolvimento consciente e sustentável dando condições que garantam a vida saudável e a preservação do meio ambiente de nossa comunidade agora e no futuro, incentivando o exercício da cidadania e respeitando o meio ambiente, outras ações sociais que também fazem parte em diversas entidades como o Lar dos Velinhos Santa Inês, APAE, ACESAC, ACORAC, também grande parceiro nas ações da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

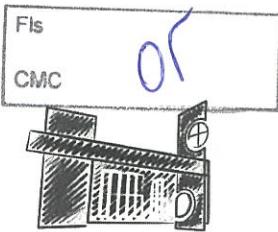
Recentemente tornou-se Presidente da Associação Comercial de Cordeirópolis, Conselheiro da CIESP/SESI/SENAI da Regional de CIESP de



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Limeira, Membro da Associação de Moradores do Bairro do Cascalho, Diretor da ABIF Associação Brasileira de Fundição.

Atuante nos conselhos da cidade como CONSEG e CONDEMA.

Trago aos nobres colegas o perfil do homenageado para que pautados e observados os quesitos sejam honrado pela essa Casa de Leis com as referidas homenagens, seus méritos também foram reconhecidas por esta Casa com voto de congratulações em 2008 e Medalha “João Pacífico” em 2010.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 28 de dezembro de 2018.

ANDERSON ANTONIO HESPAÑOL (PIQUE)

VEREADOR PPS

PROTOCOLO N°
01725/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
DATA: 28/12/2018 HORA: 10:31
Autoria: Anderson Antonio Hespanhol,
Mariana Fleury Tamiazo
Assunto: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
CORDEIROPOLENSE AO EMPRESÁRIO SERGIO
APARECIDO DOS SANTOS.

MARIANA FLEURY TAMIAZO

SD - PARTIDO SOLIDARIEDADE

Fls
CMC
06

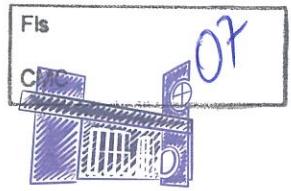




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO

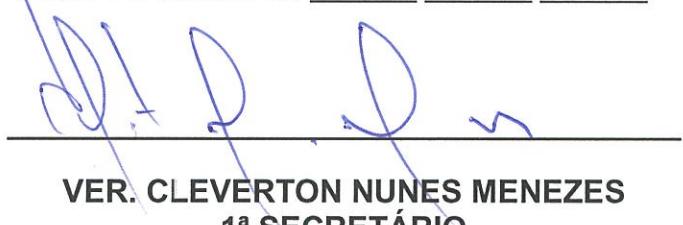


À
MESA PARA LEITURA, NOS TERMOS
REGIMENTAIS, A SER REALIZADA NA
SESSÃO ORDINÁRIA DE 05/02/2019.

CORDEIRÓPOLIS, 04/fevereiro/2019

**VERª. CASSIA DE MORAES
PRESIDENTE**

Lido na sessão de 05 / 02 / 2019


**VER. CLEVERTON NUNES MENEZES
1ª SECRETÁRIO**

À Diretoria Jurídica para parecer.

Cordeirópolis, 06 / 02 / 2019

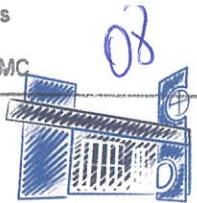
**VERª. CASSIA DE MORAES
PRESIDENTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER JURÍDICO nº 014/2019 - RBF

Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2019

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO – HOMENAGEM – TÍTULO DE CIDADÃO CORDEIROPOLENSE – SESSÃO SOLENE – PROJETO LEGAL E CONSTITUCIONAL.

I. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de decreto legislativo, proposto pelo Ilustre Vereador Anderson Antonio Hespanhol - Pique - PPS, que pretende homenagear ao Sr. Sérgio Aparecido dos Santos com o Título de Cidadão Cordeiropolense.

A homenagem será realizada oportunamente, em sessão solene a ser designada.

Fez-se juntar aos autos, memorial do homenageado.

É o breve relatório.

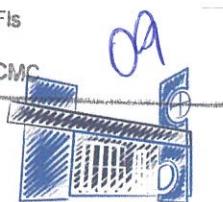
Passo a opinar.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Do Exame de Admissibilidade

O respectivo projeto de lei encontra-se em conformidade com a técnica legislativa, estando de acordo com as leis aplicáveis.

Além disso, cumpre destacar que o projeto de lei está redigido em termos claros, concisos e objetivos, em língua nacional e ortografia oficial, estando subscrito pelo proponente, além de trazer o assunto suscintamente registrado em ementa, tudo em conformidade com o RICMC.

2.2. Da iniciativa legislativa e sua legalidade

O projeto versa sobre homenagem à personalidade credoras do público cordeiropolense.

De modo suscinto, o proponente apresentou o memorial do homenageado.

Feito isso, cabe analisar o aspecto formal e subjetivo da propositura, sendo que, nesse particular, tem-se que o artigo 216, § 1º, inciso III do Regimento Interno dessa E. Casa de Leis assim dispõe:

Art. 216 Projeto de Decreto Legislativo é a propositura de competência privativa da Câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

§ 1º Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

(...)

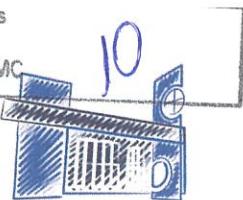
III - concessão de título de cidadão cordeiropolense ou conferir homenagem a pessoas ou instituições que,



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



reconhecidamente, tenham prestados serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante votação nominal com aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara. (grifo nosso)

Apenas cumpre destacar que o referido projeto de decreto legislativo merece reparo quanto à sua formalidade, eis que o proponente não cuidou de mencionar a dotação orçamentária para as despesas decorrentes com o referido projeto de decreto legislativo, o que é necessário.

No mais, a propositura se mostra legal e constitucional.

3. DA CONCLUSÃO

Nesse sentido, opino pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do projeto de decreto legislativo nº 03/2019, devendo, outrossim, ser encaminhado na forma regimental às comissões pertinentes, e, se o caso, encaminhado ao Plenário para discussão e votação, eis que é órgão soberano dessa E. Casa de Leis.

Cordeirópolis/SP, 13 de Fevereiro de 2.019.

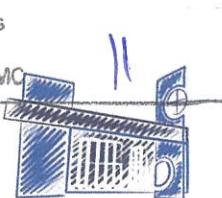
ROBERTO BENETTI FILHO
Diretor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



* VISTA *

Em **14/02/2019**, abro vista deste processo à
Comissão de Justiça e Redação, nos termos do
artigo 110 do Regimento Interno.


Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva

Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls
CMC



Projeto de Decreto Legislativo nº 03 de 28 de dezembro de 2018.

Autor: Vereadores Anderson Antonio Hespanhol e Mariana Fleury Tamiazo

Assunto: "CONCEDE O TÍTULO DE "CIDADÃO CORDEIROPOLENSE" AO EMPRESÁRIO SÉRGIO APARECIDO DOS SANTOS".

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nos termos do art. 35 e art. 67, inciso I, do Regimento Interno desta Câmara, compete a esta comissão, dentre outras funções, realizar estudos e emitir pareceres especializados, bem como opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições.

Assim, o Projeto de Lei em análise é de autoria dos Vereadores Anderson Antonio Hespanhol e Mariana Fleury Tamiazo e tem por finalidade homenagear o Senhor Sergio Aparecido dos Santos com o Título de Cidadão Cordeiroense.

Ademais, adveio o Parecer jurídico nº 014/19 às fls. 08/10 elaborado pelo Ilustre Diretor Jurídico desta casa, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

Com todo o exposto, aprecia a presente Comissão pela Legalidade e Constitucionalidade do referido Projeto, visto que este encontra-se em conformidade com a técnica legislativa, estando de acordo com a legislação aplicável.

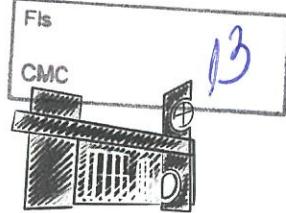




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO

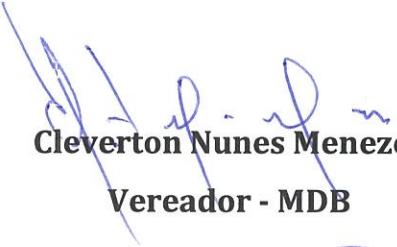


Diante dos argumentos acima expostos, opinamos pela regular tramitação do projeto em análise.

Cordeirópolis, 21 de fevereiro de 2019.


Antonio Marcos da Silva

Vereador - PT


Cleverton Nunes Menezes

Vereador - MDB


José Geraldo Boteon

Vereador - PSDB

PROTÓCOLO Nº
00189/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

DATA: 25/02/2019 HORA: 09:37

Autoria: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

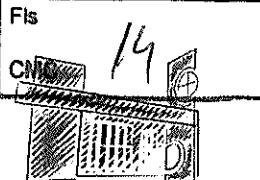
Assunto: Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 3/2018 CÚNCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CORDEIROPOLENSE, AO EMPRESÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



À
MESA PARA DELIBERAÇÃO NA PRÓXIMA SESSÃO,
NOS TERMOS REGIMENTAIS.
Sessão Ordinária em 26/02/2019

CORDEIRÓPOLIS, 26/Fevereiro/2019

VER^a. CÁSSIA DE MORAES
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2018

APROVADO – 4^a Sessão Ordinária (26/02/2019):

Votação Nominal – Dois Terços para aprovação

Vereadores Presentes: Anderson Antonio Hespanhol, Antonio Marcos da Silva, Cássia de Moraes, Cleverton Nunes Menezes, José Antonio Rodrigues, José Geraldo Botion, Mariana Fleury Tamiazo e Sandra Cristina dos Santos.

Favorável: (8)

Contrário: (0)

Presidente: Favorável

Abstenção: (0)

Cordeirópolis, 26 de fevereiro de 2019.

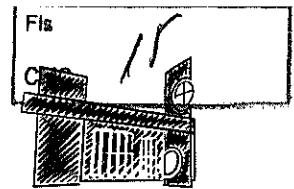
Cássia de Moraes
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

(Autores: Vereadores Anderson Antonio Hespanhol e Mariana Fleury Tamiazo)

Concede o título de "Cidadão Cordeiroense",
ao empresário Sergio Aparecido dos Santos.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É PROMULGADO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS:

Art. 1º. É concedido o título de "Cidadão Cordeiroense" ao empresário Sergio Aparecido dos Santos.

Art. 2º. A homenagem será realizada em sessão solene, a ser convocada.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 27 de fevereiro de 2019.

**Cássia de Moraes
Presidente**

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 27 de fevereiro de 2019.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

Sexta-feira, 1 de março de 2019

Jornal Oficial do Município da
Cordeirópolis

ATO DECISÓRIO – 41/19

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Rita de Cássia Breda Carcailoli - RG- 13.268.734-3
CARGO – Professora PEB II
UNIDADE – E.M.E.F “Maria Nazareth Stocco Lordello”
Endereço – Rua: João Evangelista, 510 – Vila São José I – Fone: (19) – 3546-1107
ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN
Secretaria Municipal de Educação

LEGISLATIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS:

Art. 1º É concedido o título de “Cidadão Cordeiroense” ao senhor Natale Losa.

Art. 2º Referida honraria será entregue em sessão solene a ser oportunamente convocada.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 27 de fevereiro de 2019.

Cássia de Moraes
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 27 de fevereiro de 2019.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

(Autores: Vereadores Anderson Antonio Hespanhol e Mariana Fleury Tamiazo)

Concede o título de “Cidadão Cordeiroense”, ao empresário Sergio Aparecido dos Santos.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É PROMULGADO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS:

Art. 1º É concedido o título de “Cidadão Cordeiroense” ao empresário Sergio Aparecido dos Santos.

Art. 2º A homenagem será realizada em sessão solene, a ser convocada.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 27 de fevereiro de 2019.

Cássia de Moraes
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 27 de fevereiro de 2019.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

(Autor: Vereador Anderson Antônio Hespanhol)

Concede o “Diploma de Gratidão” ao Senhor Osvaldo José Bueno de Camargo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APRVOU E É PROMULGADO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS:

Art. 1º Fica concedido o “Diploma de Gratidão” ao Senhor Osvaldo José Bueno de Camargo.

Art. 2º A referida honraria será entregue em sessão solene a ser oportunamente convocada.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 27 de fevereiro de 2019.

Cássia de Moraes
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 27 de fevereiro de 2019.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA Nº 02, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 358.000,00 (Trezentos e cinqüenta e oito mil reais), para inclusão de elemento de despesa no orçamento em execução aprovado através da Lei Municipal nº 3.117/18 e dá outras providências.

Resolução da Câmara Municipal de Cordeirópolis, considerando a autorização contida na Lei nº 3.121, de 11 de fevereiro de 2019 e os termos da Lei nº 3.117/18, da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001, do inciso V do artigo 167 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 4.320/1964, resolve:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 358.000,00 (trezentos e cinqüenta e oito mil reais), para inclusão de elemento da despesa e vínculos no orçamento em execução aprovado através da Lei Municipal nº 3.117/18, destinados às seguintes dotações orçamentárias com as suas respectivas classificações:

Classificação			Valor Lançado
Unidade	Funcional/Código reduzido	Dotação	
01.20.01	01.031.2000.2049.0000 (25)	3.3.90.40.00	R\$ 164.000,00
01.20.01	01.031.2000.2050.0000 (26)	3.3.90.40.00	R\$ 194.000,00
Total			R\$ 358.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º será coberto, nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial das seguintes dotações com as suas respectivas classificações:

Classificação			Valor Lançado
Unidade	Funcional/Código reduzido	Dotação	
01.20.01	01.031.2000.2049.0000 (13)	3.3.90.39.00	R\$ 164.000,00
01.20.01	01.031.2000.2050.0000 (23)	3.3.90.39.00	R\$ 194.000,00
Total			R\$ 358.000,00

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

1º. Cássia de Moraes
Presidente

Ver. Cleverton Nunes Menezes
1º Secretário

Ver. Laerte Lourenço
2º Secretário

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 27 de fevereiro de 2019.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

(Autora: Vereadora Cássia de Moraes)

Concede o título de “Cidadão Cordeiroense” ao senhor Natale Losa.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É PROMULGADO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS:

Art. 1º Fica concedido o título de “Cidadão Cordeiroense” ao senhor Natale Losa.

Art. 2º Referida honraria será entregue em sessão solene a ser oportunamente convocada.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 27 de fevereiro de 2019.

Cássia de Moraes
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 27 de fevereiro de 2019.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

(Autora: Vereadora Cássia de Moraes)

Concede o título de “Cidadão Cordeiroense” ao senhor Natale Losa.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É PROMULGADO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS:

Art. 1º Fica concedido o título de “Cidadão Cordeiroense” ao senhor Natale Losa.

Art. 2º Referida honraria será entregue em sessão solene a ser oportunamente convocada.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 27 de fevereiro de 2019.

Cássia de Moraes
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 27 de fevereiro de 2019.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral